



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Feira de Santana

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Macêdo Ferreira, Juíza Federal**, em 02/10/2024, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Juiz Federal**, em 04/10/2024, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Lima Santos, Juíza Federal**, em 07/10/2024, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21415043** e o código CRC **CDE80540**.

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM CUSTEADOS COM VERBAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO

A DRA. GABRIELA MACÊDO FERREIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 154 DE 13 DE JULHO DE 2012 (alterada pelas resoluções 206/2015 e 225/2016), do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, na RESOLUÇÃO Nº 295 DE 04 DE JUNHO DE 2014, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que se encontra aberto processo para **seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores recebidos pelos Juízos da Subseção Judiciária de Feira de Santana a título de prestação pecuniária** (fixadas como condições para suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou transação penal, bem como das penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos depositados em conta judicial em nome deste Juízo, provenientes das prestações pecuniárias (fixadas como condições para suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou transação penal, bem como das penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

1.2. Os recursos financiarão projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social, inscritas no prazo estabelecido neste edital.

1. DA HABILITAÇÃO

ANEXOS I A III

1.1 Apenas entidades localizadas nos municípios abrangidos pela jurisdição da Subseção Judiciária de Feira de Santana estão habilitadas a apresentarem projetos a este Juízo.

1.1.1 Municípios: Feira de Santana, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Banzaê, Barrocas, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Cabaceiras do Paraguaçu, Candéal, Canudos, Capela do Alto Alegre, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Euclides da Cunha, Iaçú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Lamarão, Macajuba, Mairi, Maragogipe, Milagres, Mundo Novo, Nova Fátima, Ouriçangas, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Ruy Barbosa, Santa Barbara, Santa Luz, Santa Terezinha, Santanópolis, Santo Estevão, São Domingos, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Valente e Varzedo.

1.2 As entidades deverão apresentar seus projetos e realizarem o credenciamento, de forma eletrônica, junto à Diretoria da Subseção Judiciária de Feira de Santana – DISUB, na Rua Turquia S/N, bairro Ponto Central, Cidade de Feira de Santana/BA – CEP: 44075-295 no horário das 9h às 16h, **no período de 15 de outubro a 05 de novembro de 2024**, apresentando original e cópia dos seguintes documentos (exigidos pelo art. 5º da Resolução CJF 295/2014):

I - No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade, bem como eventuais alterações subsequentes, devidamente registradas;
- b) ata de eleição da atual diretoria, especificando e qualificando o representante legal e/ou seu diretor;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- h) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II);
- i) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (Anexo III);
- j) as informações bancárias da entidade.

Parágrafo único. Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Ato de nomeação do representante.

1.3. O pedido de inscrição e seus respectivos anexos deverão ser enviados por e-mail, através do endereço eletrônico: **disub.fsa@trf1.jus.br**.

1.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de inscrição ou qualquer documentação em meio físico.

1.4 A documentação será objeto de análise e somente aquelas entidades cuja documentação apresentada esteja de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital serão habilitadas a terem seus projetos avaliados, ficando automaticamente eliminadas do certame aquelas que não atendam os referidos critérios.

1.5 A entidade que se cadastrar deverá indicar endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone pelo qual possa ser intimada e comunicada acerca dos atos referentes ao presente edital.

2. DA ENTREGA DOS PROJETOS

ANEXO IV

2.1 As entidades deverão entregar seus projetos digitalizados (enviar ao e-mail disub.fsa@trf1.jus.br), seguindo o modelo constante no ANEXO IV, observando os termos das Resoluções do CNJ e do CJF supramencionadas (em especial os da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens, produtos e serviços a serem adquiridos, **instruídos com três orçamentos**, de diferentes fornecedores/prestadores de serviços.

2.2 O projeto deverá informar os seguintes dados:

- I - Identificação do objeto a ser financiado;
- II - Justificativa (necessidade e utilidade do objeto);
- III - Beneficiários do projeto e Benefícios Institucionais;
- IV - As etapas de execução;
- V - A data final para a sua execução ou implementação;
- VI - Os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores e prestadores de serviços, dentre outros aspectos;
- VII - Cronograma.

3. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1. Os valores dos projetos poderão ser limitados pela comissão avaliadora, levando-se em conta a dimensão de cada um, e/ou a participação de outros recursos/entidades que poderão estar custeando os mesmos. O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

3.2. Poderão ser selecionados mais de um projeto, até o limite do saldo atualizado da conta judicial.

3.3. A decisão sobre cada projeto apresentado levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014).

3.4. Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados por comissão composta por 03(três) servidores do Setor Administrativo desta Subseção Judiciária de Feira de Santana e posteriormente homologados pelos magistrados da Subseção.

3.5. A comissão avaliadora, na escolha dos projetos a serem contemplados, deverá priorizar as propostas apresentadas por entidades que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- V - viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

3.6. Os Juízes Federais desta Subseção Judiciária homologarão o resultado.

3.7. O projeto deve ser apresentado juntamente com os pedidos de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO IV), no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Identificação do objeto a ser financiado: Explicar brevemente do que trata o projeto;
- b) Justificativa (necessidade e utilidade do objeto): Especificar os problemas que o projeto se dispõe a sanar e de que maneira ele se faz necessário (se não há ações públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda apresentada). Explicar de que forma os problemas apresentados serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto;
- c) Beneficiários do projeto e Benefícios Institucionais: Especificar as características do público a ser beneficiado e as vantagens que se pretende alcançar com a execução do projeto;
- d) As etapas de execução: Descrever e detalhar as etapas de execução do projeto, as atividades envolvidas, os procedimentos a serem aplicados, os equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação;

- e) A data final para a sua execução ou implementação: Definir a data prevista para a concretização do proposto;
- f) Os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores e prestadores de serviços, dentre outros aspectos: Descrever todos e quaisquer materiais e serviços necessários à execução do projeto, indicando cada item por medida/peça/serviço individualizado. O valor de cada item deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Os materiais a serem aplicados devem ser especificados, assim como os valores unitário e total. Também deverão ser informados os dados dos fornecedores/prestadores de serviços, inclusive com telefone atualizado para contato. Deverá ser indicado ainda se alguma parte do projeto será financiado com recursos próprios da entidade ou de parceiros;
- g) Cronograma: Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição dos bens ou realização dos serviços.

3.8. O formulário de apresentação poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessários ao esclarecimento de questão relacionada do projeto.

3.9. O valor de cada projeto será limitado a **R\$ 48.120,00** (quarenta e oito mil cento e vinte reais), que corresponde à metade do recurso disponível nesta data para destinação, R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta reais), salvo se houver contrapartida.

3.10. Serão sumariamente eliminados projetos que descumpram as regras do edital.

3.11. O RESULTADO FINAL será afixado na sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, divulgado no site do TRF1 (<https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana>), enviado por e-mail aos participantes e ao Ministério Público Federal e publicado na Boletim de Atos Administrativos - Seção Judiciária da Bahia, da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região - BDTRF1.

4. DOS RECURSOS

4.1. As instituições participantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso administrativo que verse sobre a habilitação e classificação dos projetos, conforme modelo do ANEXO VI, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado na Coleção de Atos Administrativos - Seção Judiciária de Feira de Santana, da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região - BDJF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/46338>.

4.2. Apresentado recurso pelas entidades participantes, os autos seguirão com vista ao Ministério Público Federal pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3. Retornando os autos do Ministério Público Federal, os recursos interpostos e eventual manifestação ministerial serão submetidos à comissão.

4.4. Na hipótese de procedência de recurso interposto contra a habilitação, o(a) Juiz(a) Federal presidente determinará que a comissão proceda à classificação do projeto pertinente e a consequente reordenação da lista de classificação geral.

4.5. Eventual envio do resultado por e-mail não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DOS VALORES

5.1 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à celebração de convênio entre a Subseção Judiciária de Feira de Santana e a entidade que teve seu projeto social selecionado (parágrafo único do art. 3º da Res. CJF 295/2014), bem como à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

5.2 Os valores serão repassados mediante depósito em conta da titularidade da instituição, podendo os valores serem liberados parceladamente de acordo com as etapas da execução e o cronograma de desembolso, se for o caso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V

6.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá seguir o modelo do Anexo V, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do

projeto desenvolvido (art. 10 da Res. 295/2014), no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do recurso.
Caso os recursos sejam repassados de forma parcelada, dever-se-á ter uma prestação de contas para cada parcela.

6.2 A aprovação final das contas também será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 São vedados (conforme art. 4º da Res. CJF 295/2014):

- I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- II - a concentração de recursos em uma única entidade;
- III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;
- V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Este edital será afixado no quadro de avisos na sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana e encaminhado para divulgação no site do TRF.

Feira de Santana-BA.

ANEXO

I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA a instituição abaixo qualificada, através do seu representante legal, vem requerer sua inscrição regido pelo **EDITAL N° 006/2024 - SSJFSA/BA**, objeto do PAe/SEI nº 0009013-62.2024.4.01.8004, bem como declaro(amos) ter(mos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir", em documentos público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no artigo 299 do Código Penal.

Na oportunidade, declara estar ciente e de acordo com todos os termos do edital de abertura do certame.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME:

ENDEREÇO/CEP::

CIDADE/UF:

E-MAIL:

TEL.:

CNPJ:

CNAS ou registro de entidade de fins filantrópicos, se aplicável:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

NOME:

ENDEREÇO/CEP:

CIDADE/UF:

E-MAIL:

TEL.:

CPF:

CARGO:

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)

ANEXO

II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA NEM EM DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede no endereço, neste ato representada(o) por NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)

ANEXO

III

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA DE QUE NENHUM DOS COMPONENTES DE SUA DIRETORIA É AGENTE POLÍTICO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TANTO QUANTO DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede no endereço, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)

**ANEXO
IV
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:

PROPONENTE:
RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
E-MAIL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FINANCIADO:
2. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE E UTILIDADE DO OBJETO):
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO E OS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS:
4. AS ETAPAS DE EXECUÇÃO:
5. A DATA FINAL PARA SUA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:
6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE PREÇOS DOS INSUMOS E DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS ASPECTOS:
7. CRONOGRAMAS:

8. OBSERVAÇÕES:
9. RECURSOS:
- 10 CUSTO TOTAL:
11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Local/ Data:

(assinatura)
(Nome do responsável pela instituição)

**ANEXO
V
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1- Responsável pelo projeto

- 1.1 - Nome
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Endereço
- 1.4 - Telefone
- 1.5 - E-mail

2- Projeto

- 2.1 - Nome
- 2.2 -Local de realização (município, endereço e CEP)
- 2.3 -Valor total recebido
- 2.4-Datas efetivas de início e término
- 2.5 - Descrição resumida do projeto (informando as metas, objetivos e resultados)
- 2.6 - Quantidade de pessoas beneficiadas efetivamente com o projeto
- 2.7 -Balanços, notas técnicas e relatórios
- 2.8 -Notas fiscais e recibos
- 2.9 -Registros fotográficos

(assinatura)
(Nome do responsável pela instituição)

**ANEXO
VI
RECURSO**

Processo nº: _____

Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, _____, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a reconsideração da decisão proferida sobre a habilitação e a classificação no certame regido pelo **EDITAL Nº 006/2024 - SSJFSA/BA**, objeto do PAe/SEI nº 0009013-62.2024.4.01.8004, conduzido pela Direção da Subseção Judiciária de Feira de Santana para a destinação de recursos provenientes de acordo de não persecução penal, condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, pelas seguintes razões:

(inserir aqui as razões recursais)

Local/ Data:

(assinatura)
(Nome do responsável pela instituição)

(Documento assinado e datado digitalmente)

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 1ªVara da Subseção Judiciária de Feira de Santana

(Documento assinado e datado digitalmente)

CAMILE LIMA SANTOS

Juíza Federal da 3ªVara da Subseção Judiciária de Feira de Santana

(Documento assinado e datado digitalmente)

GABRIELA MACÊDO FERREIRA

Juíza Federal da 2ªVara e Diretora da Subseção Judiciária de Feira de Santana

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0009013-62.2024.4.01.8004

21415043v8